LEI Nº 2.595, DE 16 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil do Jardim Panorâmico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica denominado "MARIA DAS VIRGENS DE FREITAS FALCÃO" o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Àrea Institucional da Rua Romanos, nº 03, Jardim Panorâmico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 16 de maio de 2013.

João Dalmacio Pavinato

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 186 de 19/05/13